



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1826

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 02/2019, de 14/01/2019, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios, no dia 14/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2019, na modalidade Pregão Presencial, Menor preço global.

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motor, incluindo o fornecimento de peças, materiais para reparo completo do veículo micro ônibus VW 15-190, placas AWP-4876, ano 2013, pertencente a frota do Município de Grandes Rios.**

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Ou pelo e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 05/09/2019.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN - MUNICÍPIO

Decreto nº 102, 05 de setembro, de 2019

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 915,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- **I** – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- **II** – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- **III**- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **IV** – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- **VII** – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1826

- VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- I** – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III** – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV** – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V** – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI** – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII** – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Agricultura. Será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 05 de Setembro de 2019

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa 09/2019
Contrato Administrativo nº 57/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, Rua Tovacu,1220 – Vila Triangulo, Arapongas/Pr, CEP: 86.702-590.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.150,50 (nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente dos recursos orçamentários a seguir:

Recursos Orçamentários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1826

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
237	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Materia l de Consumo	11.000,00	11.000,00
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00	Materia l de Consumo	27.711,24	27.711,24
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Materia l de Consumo	50.070,83	50.070,83
284	07.002.10.302.1001.2198	33.90.39.00	Materia l de Consumo	15.189,41	15.189,41

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

PERÍODO: 05/09/2019 a 04/09/2020.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 05 de setembro de 2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios para o período de 12 (doze) meses

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo 57/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação, perfazendo o valor de R\$ 9.150,50 (nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa CIRÚRGICA ONIX – EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, Rua Tovacu, 1220 – Vila Triângulo, Araçongas/Pr, CEP: 86.702-590 para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios,
05/09/2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal